

03-06-2019

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Emanuel Filipe Dos Santos Almeida

LOCAL: Av. de Badajoz — Nazaré

ASSUNTO: "JUNÇÃO DE ELEMENTOS"

PROCESSO Nº: 181/19

REQUERIMENTO Nº: 801/19

Deliberado em reunião de câmara municipal realizada em/...../.....,

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião.
31-05-2019

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico:

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base e nos termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

30-05-2019

Maria Teresa Quinto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou correções ao projeto de arquitetura nas quais alterou as condições de acesso à moradia.

A solução adotada foi a proposta pela Sr.ª Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, que consiste na melhoria das condições do caminho vicinal com o qual a moradia confina.

Assim sendo encontram-se ultrapassadas as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação de 2/05/2019.

2. ENQUADRAMENTO URBANO

Aceitável.

3. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS

Será encargo do requerente a execução das infraestruturas de melhoria do caminho vicinal, devendo para o efeito apresentar os respetivos projetos de execução de obras de urbanização.

4. CONCLUSÃO

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerando o acima exposto propõe-se superiormente o seu deferimento, fixando:

- O prazo de 8 meses para a conclusão da obra;
- Cedência ao domínio público municipal de uma parcela de 20,11m², conforme consta da planta de implantação.
- Antes da emissão do alvará deverá ser celebrado com a Câmara Municipal contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, para a realização de infraestruturas urbanísticas conforme dispõe o n.º 3 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual, deverá o requerente apresentar



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril):

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;
- Projeto de instalação de gás certificado por entidade credenciada;
- Projeto de rede predial de águas;
- Projeto da rede predial de esgotos;
- Projeto de águas pluviais;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;
- Projetos de execução das obras de urbanização, nomeadamente rede viária, rede de esgotos domésticos e rede de abastecimento de água.

30-05-2019

Paulo Contente

